

DECRETO Nº 730, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Comissão para conduzir os procedimentos administrativos da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), instituída pela Lei Federal nº 13.465/2017, como abaixo se especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Regularização Fundiária, do Município de Paramirim - BA, com a finalidade apreciar e conduzir os procedimentos administrativos de Reurb, conforme abaixo se especifica:

I. Presidente da comissão - representante da assessoria jurídica do Município, responsável pela análise dos processos de REURB: **Matheus Brito dos Santos Silva**;

II. Representante da Secretaria Municipal responsável pela análise ambiental dos processos de REURB: **Wellerson da Silva Amorim**;

III. Representante da Secretaria Municipal responsável pela análise social dos processos de REURB: **Renata Trindade Batista**.

Parágrafo único. Ficará a cargo do servidor indicado no inciso I deste artigo, a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º. Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I. Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II. Propor a abertura dos processos de REURB de interesse do Município;

- III. Conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;
- IV. Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;
- V. Mediar eventuais conflitos que surgirem no tranBAorrer dos processos de REURB;
- VI. Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão daCertidão de Regularização Fundiária - CRF;
- VII. Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;
- VIII. Finalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
- IX. Assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;
- X. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XI. Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver recondução.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paramirim - BA, 02 de junho de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito